



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1429

Ji-Paraná (RO), 8 de outubro de 2012

SUMÁRIO

LEIS.....PÁG. 01
CITAÇÃO CPPAD.....PÁG. 02

LEIS

LEI N.º 2334 05 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), da forma a seguir especificada:

02	05	01	GABINETEDOSECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
845	12.122.2005.1156.1156		Equipamentação da Casa do Estudante Indígena
15.000,00	3.3.90.30.00		Material de Consumo
	1		Recursos do Tesouro—Exercício
Corrente	012	013	Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.
846	12.122.2005.1156.1156		Equipamentação da Casa do Estudante Indígena
50.000,00	4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente
	1		Recursos do Tesouro—Exercício
Corrente	012	013	Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pela anulação de verbas constantes da Lei Orçamentária Anual n. 2250/2011.

02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
332	18.541.1010.1139.1139		Proj. Expansão do Aterro Sanitário e EIA/RIMA
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Jurídica
	-65.000,00		
	1		Recursos do Tesouro—Exercício
Corrente	002	001	Recursos Próprios do Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de outubro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2335 05 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2013/2016, dando outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, nos termos dos artigos 29, inciso VI, alínea “d”, 29-A, inciso II e §1º e 37 da Constituição da República, e disposições previstas na Lei Complementar 101/2000, é fixado conforme os valores estabelecidos no Anexo único desta Lei.

§ 1º As faltas dos Vereadores às sessões ordinárias serão descontadas no valor correspondente a 10% (dez por cento) do subsídio mensal.

§ 2º O Vereador eleito para o cargo de Presidente da Câmara Municipal terá seu subsídio acrescido de 12,346% (doze, trezentos e quarenta e seis por cento) do valor correspondente aos demais Vereadores.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de outubro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Subsídio de Vereadores	8.100,00
Subsídio do Vereador Presidente da Câmara	9.100,00

LEI N.º 2336 05 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Ji-Paraná para a Legislatura 2013/2016.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados por subsídios fixados em parcela única, vedado acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 2º O valor do subsídio mensal do Prefeito é fixado em R\$ 13.416,00 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais) e do Vice-Prefeito em R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), mensais.

Art. 3º O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal, fica estabelecido em R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais), mensais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 1º de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de outubro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2337 05 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 965 de 31 de março de 2000, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos na Lei Municipal n. 965/2000, de 31 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2234, de 08 de dezembro de 2011, os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração:

11 (onze) cargos de Assessor Especial;
05 (cinco) cargos de Chefe de Gabinete.

Art. 2º O quadro de Assessoria Parlamentar criado pela Lei Municipal n. 1857, de 17 de abril de 2009, alterada pela Lei n. 2017, de 28 de abril de 2010 e Lei n. 2024, de 18 de maio de 2010, passa a vigorar com o número de 17 (dezesete) cargos no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2013.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de outubro de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTERA O ANEXO II DA LEI 965/2000 GRUPO OCUPACIONAL

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO VENCIMENTOS BÁSICOS – GRATIFICAÇÕES E SUAS APLICAÇÕES
Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS

Denominação	Símbolo	Quant.	Total (R\$)
Procurador(a)	CDS-9	01	3.650,00
Subprocurador(a)	CDS-8	01	3.300,00
Coordenador de Serviços Gerais	CDS-7	01	2.450,00
Diretor(a) de Departamento Financeiro	CDS-7	01	2.450,00
Diretor(a) de Departamento Legislativo	CDS-7	01	2.450,00
Diretor(a) de Departamento Administrativo	CDS-7	01	2.450,00
Diretor(a) de Departamento Recursos Humanos	CDS-7	01	2.450,00
Diretor(a) de Departamento de Patr. Almox. Manut.	CDS-7	01	2.450,00
Diretor(a) de Departamento de Comunicação Social	CDS-7	01	2.450,00
Presidente da CPL	CDS-7	01	2.450,00
Assessor de Contabilidade	CDS-7	01	2.450,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CDS-6	01	1.800,00
Chefe de Gabinete da Mesa Diretora	CDS-6	05	1.800,00
Assessor do Gabinete da Presidência	CDS-5	03	1.100,00
Chefe de Departamento Financeiro	CDS-5	01	1.100,00
Chefe de Departamento Legislativo	CDS-5	01	1.100,00
Chefe de Departamento Administrativo	CDS-5	01	1.100,00
Chefe de Departamento Recursos Humanos	CDS-5	01	1.100,00
Chefe de Departamento de Patr. Almox. Manut.	CDS-5	01	1.100,00
Chefe de Departamento de Comunicação Social	CDS-5	01	1.100,00
Assessor de Controle Interno	CDS-5	02	1.100,00
Membro da CPL	CDS-5	02	1.100,00
Assessor Parlamentar	CDS-3	11	600,00

CITAÇÃO CPPAD**CITAÇÃO POR EDITAL**

ORIGEM: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

SERVIDORA: CRISTIANE INÊS DA SILVA

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Brasília, n.2378 – Bairro Mario

Andreazza

Conforme Termo de Indicação, fica a servidora **CRISTIANE INES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 27133-1, **CITADA** da instauração do **Processo Administrativo Disciplinar n. 1-16600/2012**, para conhecimento do objeto que motivou a instauração dos referidos autos.

Fica ainda a servidora **citada** para, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias** (Art. 199, Parágrafo único – Lei 1405/2005) apresentar **DEFESA ESCRITA** dirigida à Comissão Processante, instalada no prédio da Procuradoria Geral do Município – PGM, localizada na Avenida Transcontinental, nº. 2351, esquina com a Rua Menezes Filho, 1º andar,

Bairro 02 de Abril, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná/RO.

É facultado à servidora ora citada, ou ao seu advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir as testemunhas, produzir provas, contraprovas e acompanhar o processo na repartição, em todo o seu desenvolvimento. Os autos supracitados estão disponíveis para vistas da indiciada.

Ji-Paraná-RO, 03 de outubro de 2012.

Elecimar Batista da Silveira
Presidente da CPPAD

É o fim da escuridão!

Ji-Paraná conta agora com o Disk Luz:

0800 647 7980

Através deste serviço a população pode informar à Semosp os locais onde são necessários a substituição de lâmpadas, relês, base e reatores.

Com a ajuda do cidadão o serviço fica mais ágil e os funcionários da prefeitura direcionam os esforços para solução dos problemas.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disnei da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Clederson Viana Alves
Diretor-presidente
Ag. Reg. de Ser. Delegados do Município de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos
Diretor Dpto. de Comunicação Social